



**CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 5424**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 744ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA Nº 2021-006938/TEC/AIMU-0929 – CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANCO (BAR ALTAS HORAS) – Auto de Infração Nº 20631, Termo de Embargo Nº 004677 - Rua São Miguel Nº 37 - Varadouro - João Pessoa/PB. DELIBERA:**

**Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do recurso interposto, mantendo o valor da multa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devidamente atualizado, fundamentado no art. 70, § 3º, art. 72, incisos II e IX, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, c/c NA 101, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.**

**Art. 2º A apreensão dos bens notificados descritos no Auto de Infração, não mais retornarão ao infrator, conforme art. 134, do Decreto nº 6.514/2008.**

**Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada no DOE em 02 de junho de 2023.**